



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 04.036/2022
Pregão Presencial nº 012/2022 - CPL

Buritirana (MA), 11 de setembro de 2023

AO ILMO. SENHOR
ANDERSON LEONCIO DE ALMEIDA SANTOS
ASSESSOR JURÍDICO

Assunto: ADITIVO CONTRATUAL

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste expor e requerer o que segue:

Considerando a importância dos serviços contratados por esta Pasta junto a **A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI** nos autos do processo administrativo em epígrafe, do qual resultou o contrato administrativo nº 16.09.01/2022, cujo objeto consiste na prestação de técnicos de engenharia consultiva para elaboração de projetos, apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras relativas aos contratos de repasse e convênios, bem como acompanhamento, monitoramento de obras nos portais SICONV, SISMOB, SIMEC, FUNASA, SIGA e FNS, o qual encontra-se na iminência de chegar a termo, requer-se seja proferido parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização de aditivo contratual para prorrogar o prazo inicialmente estabelecido, tudo se fazendo tendo em vista a natureza essencial dos serviços contratados, conforme justificado no item nº 09 do Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº 012/2022 – CPL e cláusula quarta do instrumento de contrato.

Os preços inicialmente contratados serão mantidos.

Segue em anexo a minuta do termo de aditivo contratual, para fins de análise e aprovação.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Suely Marinho dos Santos Pereira
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16.09.01/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.791.412/0001-01, com sede na Rua Urbano Santos nº 155, Edif. Aracatti Office, Sala 412, Centro, Imperatriz - MA, neste ato, representada pela Sra. Anna Jaira Carneiro Madeira de Coimbra, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 033187982007-1 SESP-MA e do CPF nº 616.211.573-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 012/2022 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo a prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva para elaboração de projetos, apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras relativas aos contratos de repasse e convênios, bem como acompanhamento, monitoramento de obras nos portais SICONV, SISMOB, SIMEC, FUNASA, SIGA e FNS, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 012/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente Termo Aditivo de Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva para elaboração de projetos, apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras relativas aos contratos de repasse e convênios, bem como acompanhamento, monitoramento de obras nos portais SICONV, SISMOB, SIMEC, FUNASA, SIGA e FNS.	MÊS	12	11.900,00	142.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO** para estabelecer que o prazo contratual inicialmente estabelecido será prorrogado por doze meses, nos moldes do que preconiza a Edital do Pregão Presencial nº 012/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), __ de ____ de 2023

CONTRATANTE

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

A **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Administração acerca da possibilidade de aditamento ao Contrato nº 16.09.01/2022 firmado com a empresa **A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**, a fim de prorrogar o prazo de vigência contratual estabelecido.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratualmente estabelecido, a fim de atender a necessidade existente na secretaria de origem.

A prorrogação contratual, de acordo com a melhor doutrina do Direito Administrativo, é a extensão do prazo inicialmente fixado no instrumento convocatório e no contrato, permanecendo as mesmas bases inicialmente ajustadas. Não se trata de nova contratação, mas apenas se prolonga a vigência da anterior.

No que se refere a serviços de execução continuada, o que a secretaria relatou ser o caso desde o início do processo administrativo posto que a natureza do objeto destina-se a manutenção preventiva e corretiva dos veículos de propriedade da administração, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, II, contém permissivo de prorrogação contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Cumpra registrar ainda que se faz necessária a expressa previsão acerca da possibilidade de prorrogação da contratação no instrumento convocatório e, de fato, o edital do Pregão Presencial nº 012/2022 traz em seu bojo a referida previsão, bem como o Termo de Referência.

Nesse sentido é o ensinamento do professor Marçal Justen Filho, *in verbis*:

“A prorogabilidade do inciso II depende de explícita autorização no ato convocatório. Omissa ele, não poderá promover-se a prorrogação. Essa asserção deriva do princípio da segurança. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ª ed., pg. 494)

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela secretaria encontra-se amparada pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma extensão do prazo contratual inicialmente fixado.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais.

A Secretaria Municipal de Administração, por meio de ofício, justifica a alteração solicitada.

Acerca da necessidade da formalização do ato administrativo *sub examinem* é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

oportunidade da alteração contratual que pretende realizar. Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da secretaria e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

Buritirana (MA), 12 de setembro de 2023

Anderson Leoncio de Almeida Santos
Assessor Jurídico
OAB-MA 17.798



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Processo nº 04.036/2022

Pregão Presencial nº 012/2022 - CPL

Buritirana (MA), 12 de setembro de 2023

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Anderson Leoncio de Almeida Santos
Assessor Jurídico
OAB-MA 17.798

À ILMA. SRA.

SUELY MARINHO DOS SANTOS PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16.09.01/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.791.412/0001-01, com sede na Rua Urbano Santos nº 155, Edf. Aracatti Office, Sala 412, Centro, Imperatriz - MA, neste ato, representada pela Sra. Anna Jaira Carneiro Madeira de Coimbra, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 033187982007-1 SESP-MA e do CPF nº 616.211.573-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 012/2022 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo a prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva para elaboração de projetos, apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras relativas aos contratos de repasse e convênios, bem como acompanhamento, monitoramento de obras nos portais SICONV, SISMOB, SIMEC, FUNASA, SIGA e FNS, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 012/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente Termo Aditivo de Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva para elaboração de projetos, apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras relativas aos contratos de repasse e convênios, bem como acompanhamento, monitoramento de obras nos portais SICONV, SISMOB, SIMEC, FUNASA, SIGA e FNS.	MÊS	12	11.900,00	142.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO** para estabelecer que o prazo contratual inicialmente estabelecido será prorrogado por doze meses, nos moldes do que preconiza a Edital do Pregão Presencial nº 012/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado

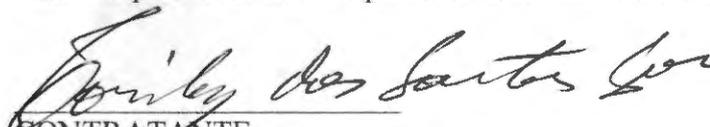


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

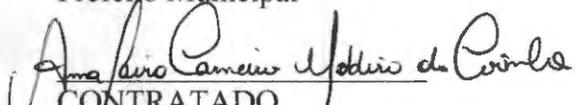
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

 Buritirana (MA), 14 de setembro de 2023

CONTRATANTE
Prefeito Municipal


CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO****SEGUNDO TERMO ADITIVO - Tomada de Preços nº
003/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.05.01/2022 de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E URBANIZAÇÃO NO POVOADO SERRINHA, QUE ENTRe SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.627.851/0001-12, com sede na Rua Eugenio de Barros nº 42, Apeadourou, Bairro Fátima, São Luís - MA, neste ato representada pelo Sr. Salenon Borges Monteiro, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 1193183992 SSP-MA e do CPF nº 022.677.333-74, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº 003/2022 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a construção de praça e urbanização no Povoado Serrinha, em conformidade com a Tomada de Preços nº 003/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual no limite de 25,00%, implicando o presente acréscimo o importe total de R\$ 27.488,83 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 003/2022 – CPL, Termo de Referência e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 27 de setembro de 2023. TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira
Código identificador: qsyiahvlj4g20231004101026

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Pregão Presencial nº
012/2022**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16.09.01/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRe SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE buritirana (MA) E A EMPRESA A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO. Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa A3 CONSULTORIA E





PROJETOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.791.412/0001-01, com sede na Rua Urbano Santos nº 155, Edf. Aracatti Office, Sala 412, Centro, Imperatriz - MA, neste ato, representada pela Sra. Anna Jaira Carneiro Madeira de Coimbra, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 033187982007-1 SESP-MA e do CPF nº 616.211.573-93, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 012/2022 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste termo aditivo a prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva para elaboração de projetos, apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras relativas aos contratos de repasse e convênios, bem como acompanhamento, monitoramento de obras nos portais SICONV, SISMOB, SIMEC, FUNASA, SIGA e FNS, em conformidade com o Pregão Presencial nº 012/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente Termo Aditivo de Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO para estabelecer que o prazo contratual inicialmente estabelecido será prorrogado por doze meses, nos moldes do que preconiza a Edital do Pregão Presencial nº 012/2022. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela

Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 14 de setembro de 2023. TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira
Código identificador: 60fmxsofjp20231004131052

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Tomada de Preços nº 007/2022

estado do maranhão prefeitura municipal de buritirana (ma) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22.09.01/2022 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRe SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO. Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12, com sede na Av. Coronel Frederico Lundgren nº 50, Apto. 302, Bloco H, Rio Doce, Olinda - PE, neste ato representada pelo Sr. José Alderivan Leite Cabral, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1382585 SSP-PB e do CPF/MF nº 219.726.644-68, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta nos autos da Tomada de Preços nº 007/2022 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste termo aditivo a execução de serviços de modernização do estádio de futebol do município de Buritirana (MA), em conformidade com os autos da Tomada de Preços nº 007/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente Termo Aditivo de Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º

